

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.259

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, que disciplina a atuação extrajudicial cível dos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e seus respectivos instrumentos.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, interino, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2015.01038798,

R E S O L V E

Art. 1º - O art. 26 da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26 - Após a instauração do inquérito civil ou do procedimento preparatório, quando o membro que o preside concluir ser atribuição de outra unidade do Ministério Público, da União ou dos Estados, deverá remeter os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2018.

Ricardo Ribeiro Martins
Procurador-Geral de Justiça interino